



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 005/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, residente e domiciliado à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 293.559,05 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abraçadeira De Nylon 200X4,8 Com 100 Unidades	KALA/WORKER/THOMP SOM	Pacote	30,00	23,3000	699,00
8	Adaptador p/ soquete E27 P/ E40	FOXLUX	UNID	40,00	11,8000	472,00
9	Adaptador p/ soquete E40 P/ E27	FOXLUX	UNID	40,00	12,3000	492,00
14	Adaptador telefone modular RJ-11 simples	MARGIRIUS	UNID	15,00	7,3000	109,50
20	Adesivo vedação - veda calha, 280 gramas.	KALA	UNID	35,00	13,7000	479,50
24	Aplicador manual de silicone 1ª qualidade	worker	UNID	3,00	49,4000	148,20
28	Arame galvanizado nº 14	topr	Kilo	60,00	19,7700	1.186,20
33	Arame Recozido 18, duplo	TOP	Kilo	50,00	20,8500	1.042,50
34	Areia lavada fina	JACAREZINHO	M³	100,00	89,9000	8.990,00
39	Argamassa sobre piso - saco 20 kg	BERGMAN	Saca	80,00	27,7300	2.218,40
43	Bandeja para pintura	PLASBON	UNID	15,00	10,3700	155,55
50	Batente de Madeira liso de cedrilho	CEDRILHO	Jogo	50,00	128,7000	6.435,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	med 100x210 x 13cm					
51	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210 x 14cm	CEDRILHO	Jogo	50,00	144,7500	7.237,50
54	Bucha redução roscavel curta 2 x 1" PVC	TIGRE/PLASTILIT	Unidad	20,00	23,1000	462,00
58	Bucha Plastica N. 12Mm	esaf	Unidad	300,00	0,6500	195,00
70	Caixa de água em fibra de 1000 Litros com tampa	FIBRAOESTE	UNID	5,00	474,5000	2.372,50
76	Cal para Pintura 08 Kg	bergman	Saca	50,00	12,3000	615,00
80	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	PLASTILIT	UNID	50,00	10,9500	547,50
85	Cap 20 mm - Soldável	PLASTILIT	UNID	20,00	2,3500	47,00
86	Cap 25 mm - soldável	PLASTILIT	UNID	50,00	3,5500	177,50
87	Cap 32 mm - soldável	PLASTILIT	UNID	25,00	4,1200	103,00
94	Chapa aço galvanizado nº 28 corte 30 cm	GALVIT	Metros	100,00	27,8000	2.780,00
95	Chapa aço galvanizado nº 28 corte 40 cm	GALVIT	Metros	100,00	37,5000	3.750,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

101	Cimento de 50 kg CP II-Z-32 - 50 KG	VOTORAM	Saca	800,00	31,8000	25.440,0 0
109	Corda trançada 8 mm	RIOMAR	Kilo	20,00	49,0000	980,00
112	Cumieira Universal 25° 110mm x 6mm	ETERNIT	UNID	30,00	49,2000	1.476,00
118	Eletrodo de corte 4,00 x 350mm, 6013 OK 46 caixa 20 kg.	PERCAR	Caixa	5,00	774,000 0	3.870,00
126	Eletroduto Pvc Anti-Chama 3/4"	LZ	UNID	15,00	8,9400	134,10
133	Estribo Quadrado 10 x 10 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	1,9900	995,00
137	Estribo Quadrado 6 x 6 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,6900	345,00
138	Estribo Quadrado 6 x 6 - 5/16 pol	BR	UNID	800,00	0,5800	464,00
139	Estribo Quadrado 8 x 8 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,6900	345,00
143	Estribo triângulo 6 x 12 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,7900	395,00
144	Estribo triângulo 6 x 12 - 5/16 pol	BR	UNID	800,00	0,7900	632,00
151	Eucalipto tratado, espessura 10 - 12 cm, 3,20 mts	EUCALIPTO TRTADO	UNID	100,00	82,9000	8.290,00
153	Eucalipto tratado, espessura 11 - 15 cm, 2,20 mts	EUCALIPTO TRATADO	UNID	150,00	69,9000	10.485,0 0



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

158	Eucalipto tratado, espessura 6 - 8 cm, 2,20 mts	EUCALIPTO TRATADO	UNID	150,00	38,5000	5.775,00
170	Fio de nylon 2,7mm para roçadeira	EKILON	Metros	200,00	0,9300	186,00
171	Fita Adesiva Crepe 19 Mm X 50M	KALA	UNID	20,00	5,8000	116,00
178	Fixador de cal para pintura (bisnaga 250 gramas)	FIXA	UNID	50,00	2,9900	149,50
190	Joelho azul soldável com bucha de latão de 1/2" x 20 90°	PLASTILIT	UNID	20,00	8,3900	167,80
191	Joelho azul soldável com bucha de latão de 3/4" x 25 90°	PLASTILIT	UNID	30,00	9,4900	284,70
192	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca azul	PLASTILIT	UNID	50,00	9,7000	485,00
199	Joelho esgoto 90° - 50mm	PLASTILIT	UNID	50,00	4,3900	219,50
200	Joelho esgoto 90° - 75mm	PLASTILIT	UNID	20,00	7,9000	158,00
204	Joelho soldável 20- 45°	PLASTILIT	UNID	10,00	0,8300	8,30
205	Joelho soldável 20- 90°	PLASTILIT	UNID	20,00	1,7400	34,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

206	Joelho soldável 25- 45º	PLASTILIT	UNID	50,00	1,1700	58,50
207	Joelho soldável 25- 90º	PLASTILIT	UNID	100,00	3,3400	334,00
212	Linha de cortar grama 2,4 mm c/ 18 metros	EKILON	Rolo	50,00	21,3000	1.065,00
213	Linha Nylon para pedreiro 100metros	WORKER	Rolo	20,00	8,7000	174,00
216	Lixa D'agua 150	WORKER	UNID	200,00	2,5700	514,00
218	Lixa de Ferro nº 100	WORKER	UNID	200,00	3,9400	788,00
220	Lixa de Ferro nº 36	WORKER	UNID	200,00	3,8800	776,00
226	Lixa massa nº 180	WORKER	UNID	200,00	1,9000	380,00
227	Lixa massa nº 80	WORKER	UNID	100,00	1,7700	177,00
229	Lixas para madeira nº 60	WORKER	UNID	200,00	1,7400	348,00
230	Lona 6x50 preta, rolo 50 mts 150 micras	LONAFIX	Rolo	2,00	335,500 0	671,00
234	Luva 40 mm - soldável	PLASTILIT	UNID	100,00	5,2300	523,00
238	Luva de 75mm esgoto	PLASTILIT	UNID	30,00	6,5900	197,70
239	Luva de correr 100 mm - esgoto	PLASTILIT	UNID	30,00	18,0000	540,00
243	Luva de correr de 25 mm - agua	PLASTILIT	UNID	50,00	12,2000	610,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

246	Luva de redução soldável 25x1/2 marrom	PLASTILIT	UNID	20,00	3,5000	70,00
248	Luva soldável com bucha de latão 25mm x 3/4"	PLASTILIT	UNID	50,00	6,4500	322,50
250	Maçaneta alavanca, reta ou curva, maciça, cromada, comprimento de 10 a 16 cm acabamento padrão médio - somente a maçaneta	ALIANÇA	UNID	30,00	22,4000	672,00
256	Mangueira corungada 1/2 sanfonada	CINFLEX	Metros	150,00	1,3400	201,00
257	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	PLASBON	Metros	100,00	7,1200	712,00
270	Mictório de parede, qualidade igual ou superior a Icasa	DECA	UNID	5,00	286,4900	1.432,45
274	Parafuso de latão com acabametno cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanha S-10	IMPERATRIZ	UNID	50,00	3,7200	186,00
276	Parafuso de vedação p/ telha,	CISER	UNID	500,00	1,2900	645,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com arruela, 3 1/2"					
277	Parafuso de vedação p/ telha, com arruela, 5/16" x 110 mm	CISER	UNID	500,00	1,2500	625,00
280	Parafuso francês 3/8 x 10 com porcas	CISER	UNID	200,00	5,0500	1.010,00
285	Parafuso para madeira fenda latão polido 4,8x50 mm	CISER	UNID	150,00	0,5900	88,50
286	Parafuso para madeira fenda latão polido 5,5x50 mm	CISER	UNID	150,00	0,7400	111,00
289	Parafuso rosca maq. 3/16 x 2	CISER	UNID	200,00	0,5700	114,00
290	Parafuso rosca p/ madeira, c/ rosca soberba 2,5" x 12mm	CISER	UNID	300,00	0,1700	51,00
292	Parafuso rosca p/ madeira, c/ rosca soberba 3,2" x 30mm	CISER	UNID	300,00	0,3200	96,00
294	Pia de fibra 120 x 50	GARCA	UNID	10,00	155,9000	1.559,00
295	Pia de fibra 160 x 50	GARCA	UNID	5,00	197,9000	989,50
300	Pincel 1 1/2"	ATLAS	UNID	30,00	10,4000	312,00
301	Pincel 1"	ATLAS	UNID	30,00	7,6500	229,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

302	Pincel 2 1/2"	ATLAS	UNID	20,00	12,2500	245,00
306	Piso Cerâmico PEI 4 - 45x45cm	GRUPO INCOPIIS	M²	500,00	23,9400	11.970,00
310	Porca 3/8" sextavada	CISER	UNID	200,00	0,1900	38,00
311	Porca 5/16" sextavada	CISER	UNID	200,00	0,3700	74,00
312	Porta cadeado 2-1/2	KALA	UNID	10,00	3,1900	31,90
313	Porta cadeado 4	KALA	UNID	10,00	5,3800	53,80
316	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,70x2,10m	IMBUIA	UNID	15,00	156,9000	2.353,50
318	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,60x2,10m	PINUS	UNID	15,00	90,9000	1.363,50
320	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,80x2,10m	PINUS	UNID	25,00	109,9000	2.747,50
322	Porta metálica de 0,80x2,10m	CRV	UNID	20,00	337,3000	6.746,00
323	Prego com cabeça 10x10	TOP	Kilo	20,00	29,1000	582,00
324	Prego com cabeça 12x12	TOP	Kilo	30,00	23,9000	717,00
325	Prego com cabeça 15x15	TOP	Kilo	30,00	22,9000	687,00
331	Prego com cabeça 20x30	TOP	Kilo	30,00	21,0000	630,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

332	Prego com cabeça 22x42	TOP	Kilo	30,00	21,1000	633,00
333	Prego com cabeça 22x48	TOP	Kilo	50,00	19,9000	995,00
334	Prego com cabeça 24x60	TOP	Kilo	30,00	20,5000	615,00
335	Prego com cabeça p/ telha pt c 1/2 kg	TOP	Pacote	20,00	20,8500	417,00
339	Redução excêntrica de 50x 40mm esgoto	PLASTILIT	UNID	30,00	4,7500	142,50
343	Registro cromado de gaveta 1"	IMPERATRIZ	UNID	3,00	78,5000	235,50
344	Registro cromado de gaveta 1.1/2	IMPERATRIZ	UNID	5,00	119,300 0	596,50
345	Registro cromado de gaveta 3/4	IMPERATRIZ	UNID	10,00	58,4000	584,00
346	Registro cromado de pressão ¾	IMPERATRIZ	UNID	8,00	48,5000	388,00
347	Registro soldável de 3/4"	VIQUA	UNID	25,00	38,6000	965,00
349	Rejunte cores variadas - 1 KG	BERGMAN/QUARTIZOLI T	Kilo	40,00	6,7500	270,00
350	Rejunte cores variadas - 5 kg	BERGMAN/QUARTIZOLI T	Saca	30,00	31,4000	942,00
351	Removedor de tinta 900ml	NATRIELLI	UNID	20,00	42,5000	850,00
353	Reparos para válvula de descarga hidra/docol	CENSI	UNID	30,00	58,8000	1.764,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

356	Rolo de Espuma 23 cm c/ cabo suporte	ATLAS	UNID	30,00	25,9000	777,00
360	Sarrafo de Madeira Pinus	PINUS	Metros	2.000,00	1,6900	3.380,00
362	Selador para madeira 3,6 lts	EUCATEX	UNID	20,00	93,5000	1.870,00
366	Solvente lata com 900ml	galle	Lata	30,00	16,3000	489,00
368	Suporte para rolo de 23 cm	TIGRE	UNID	20,00	7,4000	148,00
369	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	ASTRA	UNID	50,00	11,7500	587,50
374	Tábua de Pinus 2,5cm x 10 cm	PINUS	Metros	300,00	3,1600	948,00
375	Tábua de Pinus 2,5cm x 15 cm	PINUS	Metros	300,00	4,6900	1.407,00
376	Tábua de Pinus 2,5cm x 25 cm	PINUS	Metros	500,00	4,6900	2.345,00
379	Tanque de 2 bocas granito	GARCA	UNID	5,00	358,200 0	1.791,00
381	TE azul soldável e com rosca de 25mm x ¾	PLASTILIT	UNID	25,00	12,7300	318,25
383	TE para esgoto 100mm	PLASTILIT	UNID	30,00	15,9000	477,00
384	TE para esgoto 40mm	PLASTILIT	UNID	30,00	4,9400	148,20
388	TE soldável 25mm	PLASTILIT	UNID	80,00	3,6800	294,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

389	TE soldável 32mm	PLASTILIT	UNID	20,00	4,5200	90,40
393	Telha Cerâmica mod portuguesa	BRASIL	UNID	8.000,00	1,6400	13.120,00
397	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm- 1,10x2,44 m	ETERNIT	UNID	200,00	80,5000	16.100,00
398	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,05 m	ETERNIT	UNID	80,00	123,7000	9.896,00
403	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, 05 litros	GALLE	UNID	20,00	67,0000	1.340,00
406	Tijolos maciços 5x10x20	TRIOLANDIA	UNID	10.000,00	0,4800	4.800,00
407	Tinta a Óleo; exterior/interior; composta por no mínimo resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos (não contém benzeno); Selo ABRAFATI; 3,6 Lts	PARANA COLOR	UNID	20,00	84,0000	1.680,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

414	Tinta esmalte acetinado Premium para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; galão 3,60 litros	PARANA COLOR	Unidad	40,00	88,0000	3.520,00
415	Tinta esmalte acetinado Standard para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; 900 ml	PARANA COLOR	Unidad	30,00	39,5000	1.185,00
418	Torneira cromada p/ pia reta	IMPERATRIZ	Unidad	35,00	48,2000	1.687,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

419	Torneira para Lavatório 1/2" C-23	IMPERATRIZ	Unidad	20,00	47,8000	956,00
422	Treliça H 12	SI/CIMEC	Metros	400,00	18,2400	7.296,00
425	Trincha 3	ATLAS	UNID	10,00	14,8200	148,20
429	Tubo de PVC 40 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	PLASTILIT	UNID	80,00	34,1500	2.732,00
430	Tubo de PVC 50 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	PLASTILIT	UNID	50,00	27,8000	1.390,00
432	Tubo PVC Água 20 mm 6 metros 1º linha	PLASTILIT	UNID	20,00	22,5000	450,00
434	Tubo PVC Água 50 mm 6 metros 1º linha	PLASTILIT	UNID	20,00	86,9000	1.738,00
439	Válvula para pia com unho branca	PLASTILIT/KRONA/ASTR A	UNID	30,00	8,4400	253,20
440	Vaso sanitário com caixa acoplada adulto várias cores	DECA	UNID	20,00	444,6500	8.893,00
442	Vaso sanitário de louça branco	DECA	UNID	15,00	186,0000	2.790,00
445	Vassoura plástica 18 d. 120 cm c/ cabo tramontina - rastelo	WORKER	UNID	20,00	27,2000	544,00
449	Vergalhão ca 50 - 10,0 mm com 12mts	SI/GVB/GERDAU	Barra	200,00	104,8900	20.978,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

452	Vergalhão ca 50 - 5/16 mm com 12mts	SI/GVB/GERDAU	Barra	300,00	68,7400	20.622,00
-----	-------------------------------------	---------------	-------	--------	---------	-----------

LOTE 2

Valor Total do Lote: 5.749,94 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Alicate eletricista profissional 8", em aço cromo vanádio, Cabo Isolamento 1.000V ABNT NBR 9699, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução.	KALA/TRAMONTINA	UNID	8,00	49,9000	399,20
3	Alicate pressão bico curvo	ATOPY	UNID	4,00	41,8000	167,20
11	Broca aço rápido 3/16"	MTX	UNID	10,00	9,8000	98,00
13	Broca aço rápido 5/16"	MTX	UNID	15,00	20,9000	313,50
15	Broca aço rápido 7/8"	MTX	UNID	10,00	28,3000	283,00
18	Broca de madeira 10 mm	MTX	UNID	5,00	21,7000	108,50
19	Broca de madeira 12 mm	MTX	UNID	5,00	21,7000	108,50
20	Broca de madeira 8 mm	MTX	UNID	5,00	21,7000	108,50
25	Broca de madeira de 6 mm	MTX	UNID	5,00	13,8000	69,00
28	Broca para Ferro 10 Mm	MTX	UNID	5,00	29,3000	146,50
29	Broca para Ferro 12 Mm	MTX	UNID	5,00	29,4500	147,25
31	Broca Vídea para Concreto 10 Mm	MTX	UNID	8,00	12,3900	99,12



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

38	Cabo de enxada 1,70 m	ROXINHO	UNID	20,00	12,3000	246,00
41	Cabo de pá	ROXINHO	UNID	20,00	16,4000	328,00
43	Cabo para martelo maderite grande nº 54	MADERIT	UNID	15,00	11,4000	171,00
46	Cadeado e-25	PILLER	UNID	15,00	21,0000	315,00
58	Chave Alem (1/8 a 3/4)	ATOPY	Jogo	2,00	40,5000	81,00
60	Chave de fenda Philips 1/4x6"	WORKER	UNID	2,00	15,4000	30,80
61	Chave de fenda Philips 1/4x4"	WORKER	UNID	2,00	15,7500	31,50
73	Chave Fixa 10 X 11"	WORKER	UNID	1,00	15,4000	15,40
91	Colher de Pedreiro canto reto 8"	KALA	UNID	10,00	22,9000	229,00
102	Disco corte para metal 115mm fino	PERCAR	UNID	15,00	9,2000	138,00
103	Disco de corte em aço inox furo 5/8"	PERCAR	UNID	30,00	14,4000	432,00
121	Escova de aço manual 4 fileiras com cabo	WORKER	UNID	10,00	12,3000	123,00
123	Escova de aço para esmeril furo 5/8	WORKER	UNID	10,00	37,8000	378,00
126	Espátula em aço cormada chata 2.1/2"	MTX	UNID	5,00	8,6000	43,00
128	Espátula rígida 6 cm com cabo de madeira	MTX	UNID	5,00	8,6500	43,25
138	Jogo de chave fixa 6 a 22	WORKER	Jogo	1,00	62,9000	62,90
148	Mangueira de nível 5/16" x 1,5	WORKER	Metros	100,00	1,9900	199,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

155	Marreta oitavada 1500 gramas com cabo	TENACE	UNID	4,00	48,4000	193,60
163	Nível de alumínio - 3 bolhas 14"	MTX	UNID	5,00	35,5000	177,50
172	Pistola para pintura de baixa pressão - com caneca plástica	ARPREX	UNID	1,00	79,9000	79,90
177	Porta eletrodos CA 500A	WORKER/KALA	UNID	2,00	69,9000	139,80
180	Régua de alumínio para utilização em construção civil, medidas mínimas de 2mx50mmx25mm	ALUMAVEI	UNID	2,00	23,0400	46,08
181	Régua de alumínio para utilização em construção civil, medidas mínimas de 3mx50mmx25mm	ALUMAVEI	UNID	2,00	24,9900	49,98
183	Sargente pequeno	KALA	UNID	4,00	36,9900	147,96

LOTE 3

Valor Total do Lote: 82.082,95 (oitenta e dois mil e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	ENERBRAS	UNID	5,00	46,9000	234,50
2	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	ENERBRAS	UNID	5,00	50,3000	251,50
4	Cabo de alumínio 2 x 16 mm	R2	Metros	500,00	8,9400	4.470,00
5	Cabo de alumínio 3 x 16 mm	R2	Metros	500,00	11,7900	5.895,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8	Cabo de alumínio 4 x 25 mm	R2	Metros	500,00	20,9900	10.495,00
12	Cabo PP condutor 3 x 2,5 mm	TECHFIO	Metros	300,00	10,5500	3.165,00
13	Cabo PP condutor 3 x 4 mm	TECHFIO	Metros	300,00	14,8500	4.455,00
16	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	TIGRE	UNID	10,00	48,7000	487,00
19	Caixa de medição polícarbonato padrão Copel com quatro condutores TRIFÁSICO	TAF	UNID	10,00	219,5000	2.195,00
21	Chuveiro ducha eletrônico 127V / 5500W	ZAGONEL	UNID	30,00	128,6500	3.859,50
24	Conector de Fio Sólido 16 mm de louça	ATOPY	UNID	50,00	12,2000	610,00
27	Conector para Haste Terra	ATOPY	UNID	20,00	10,4000	208,00
29	Contator trif. 32 a.	SOPRANO	UNID	10,00	96,4000	964,00
33	Disjuntor bifásico 2 x 25 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	48,7000	974,00
34	Disjuntor bifásico 2 x 30 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	48,9000	978,00
37	Disjuntor bifásico 2 x 50 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	58,6000	1.172,00
38	Disjuntor bifásico 2 x 70 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	68,7000	1.374,00
43	Disjuntor Monofásico 1x40 A	SOPRANO/DIN	UNID	25,00	14,3000	357,50
44	Disjuntor Monofásico 1x50 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	16,1000	322,00
49	Disjuntor trifásico 3 x 40 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	64,0000	1.280,00
50	Disjuntor trifásico 3 x 50 A	SOPRANO/DIN	UNID	20,00	73,8000	1.476,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

52	Extensão 3 Tomadas 10 Metros	ILUMI	UNID	15,00	38,5500	578,25
54	Filtro de Linha 20 A Com 5 Tomadas	LIEGE	UNID	15,00	37,8000	567,00
57	Fio flexível 10mm	TEKFIO	Metros	400,00	14,7000	5.880,00
62	Fio paralelo 2 x 1,50mm²	TEKFIO	Metros	400,00	4,4500	1.780,00
63	Fio paralelo 2 x 2,50mm²	TEKFIO	Metros	500,00	5,5000	2.750,00
68	Fio sólido 750V PP 10,0mm	SIL	Metros	400,00	15,8500	6.340,00
75	Fita Isolante preta normal primeira linha 20m	ATOPY	UNID	50,00	11,3900	569,50
78	Interruptor 1 Tecla	MEC TRONIC	UNID	30,00	11,2900	338,70
81	Interruptor com placa de uma tecla uma tomada	MEC TRONIC	UNID	30,00	14,2000	426,00
84	Lâmpada Led 9 W	LD/KIAN	UNID	200,00	10,3000	2.060,00
88	Lampada Led 45 W	LD/KIAN	UNID	50,00	63,7000	3.185,00
90	Lâmpada mista 500W	ourolux/foxlux	UNID	30,00	71,4000	2.142,00
93	Pino femea 2 polos mais terra 10A/20	MARGIRIUS	UNID	50,00	7,2500	362,50
94	Pino macho 2 polos mais terra 10AA /20ª	MARGIRIUS	UNID	50,00	7,2500	362,50
98	Poste de concreto padrão Copel 75 x 7,20 m	PADROEIRA	UNID	10,00	313,6000	3.136,00
103	Refletor de led 50 w	TOLED/AVANT	UNID	30,00	97,1000	2.913,00
107	Relê foto elétrico 220V 1000W + fácil	QUALITRONIX	UNID	50,00	31,3000	1.565,00
112	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + tomada 20A + placa	MEC TRONIC	UNID	20,00	9,5000	190,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

113	Sistema X - Conjunto 1 tomada 20A + placa	MEC TRONIC	UNID	20,00	12,8000	256,00
116	Sistema X - Conjunto 3 interruptor simples + placa	MEC TRONIC	UNID	20,00	18,3000	366,00
121	Tomada de Sobrepor 20A	MEC TRONIC	UNID	40,00	15,2000	608,00
124	Tomada Sistema X 20A	MEC TRONIC	UNID	30,00	16,1500	484,50

LOTE 4

Valor Total do Lote: 6.459,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Bota Impermeável, PVC, cano longo de Segurança de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila, Com reforço lateral para proteção nos tornozelos; Solado antiderrapante especial e reforçado. Cor: PRETA. Tamanhos de 36 a 44	GRENDENE/WORKER	Par	50,00	37,2900	1.864,50
12	Botina de segurança confeccionada em raspa, com elástico, solado poliuretano (PU) Monodensidade injetado diretamente no cabedal. Couraça Termoplástica, sem biqueira ou componentes metálicos. Cor: preta.	CARTOON	Par	100,00	39,0000	3.900,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Tamanhos de 36 a 44					
21	Luva látex multiuso amarela. Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e ponta dos dedos, resistentes a diversos produtos químicos. Embalagem com 01 par (mão direita e esquerda). Comprimento aproximado de 30 a 33 cm e espessura mínima de 0,40m. Tamanhos: P, M , G e XG	MUCAMBO	Par	50,00	13,9000	695,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **387.851,44** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.



4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.



6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 21 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 22 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 23 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido: 83 – Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 102 – Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 107 – Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação; Código Reduzido: 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00, fonte 1000; Código Reduzido: 131 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.3.3.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.3.3.90.30.00.00, fonte 01102, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido: 273 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido: 178 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 183 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 188 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 193 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 203 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 209 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 173 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 226 –



Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido: 249 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 261 – Programática Funcional: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 0130; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 316 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 031329; Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:



11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:



- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. O gestor dos contratos:



- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento dos objetos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 011/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,



parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de abril de 2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fernando Martins Dalbem
Valentim Dalbem-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Claudia Cherubim
CPF: 023.553.249-56

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09